



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesoita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

LEI Nº 3.654, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui, no âmbito do Município de Timóteo, a “Semana Branca” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município, a Semana Branca, destinada à promoção da saúde bucal, voltada para a comunidade de Timóteo.

Parágrafo único A semana a ser instituída será realizada anualmente, tendo início no dia 22 de setembro.

Art. 2º A semana de promoção da saúde bucal será executada por profissionais capacitados e supervisionados por profissionais especializados.

Parágrafo único. Os profissionais capacitados farão campanhas de orientação à população em locais públicos, promovendo a educação do cidadão, com objetivo de incentivar a prevenção ou promover diagnóstico precoce das doenças ou condições odontológicas consideradas de maior ocorrência na cavidade bucal e portanto, de interesse no âmbito da saúde coletiva, como cáries, periodontopatias, má oclusão, fissuras lábio-palatais e câncer bucal.

Art. 3º A semana a qual se refere o caput do artigo 1º terá palestras e apresentações sobre o combate e prevenção a estas condições odontológicas.

Parágrafo único. Os eventos serão realizados em praças, terminais de ônibus e demais locais de grande circulação de pessoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 13 de setembro de 2018; 54º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito Municipal

